



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 167/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representada por seu Prefeito, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: NA ATIVA COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.043.182/0001-52, estabelecida na Rua Leopoldo da Silva, nº 62, Terra Baixa, município de Araçari/RS, representada por **ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU**, carteira de identidade nº. 33742469-X, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 228.144.118-02, residente e domiciliada na Alameda América, nº. 101, Apto 74, Torre Geo, no Bairro de Tamboré, município de Santana de Parnaíba/SP.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n°. 07/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1.A CONTRATADA se compromete a fornecer pneus, conforme descrito abaixo:

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 036/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	08	UN	PNEUS NOVOS - 185/60 R 15	R\$ 306,12	R\$ 2.448,96
				TOTAL	R\$ 2.448,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os Pneus (novos), deverão ser entregues conforme solicitações da **Secretaria Municipal da Educação – Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal da Administração**, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na secretaria solicitante,

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Página 1 de 4

ANGRA
FERNANDA
DOS SANTOS
ABREU-228142
Assinado de forma
digital por ANGRA
FERNANDA DOS
SANTOS
ABREU-228142



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Administração e Gabinete**, na **Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, nº 02**, neste Município, de segunda à sexta, das **8hs às 13hs**.

3.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2 A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância **total** de **R\$ 2.448,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

4.3. Fica observado que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 055

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Página 2 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Administração** pelos servidores **Flaveli Forte de Lima** e **Leandro Ronzoni**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto.

Página 3 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

ANGRA
FERNANDA DOS
SANTOS
ABREU:22814411
802

Assinado de forma
digital por ANGRA
FERNANDA DOS
SANTOS
ABREU:22814411802
Dados: 2019.11.07
09:27:32 -03'00'

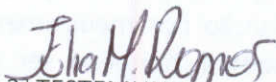
NA ATIVA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA



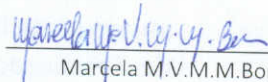
EVERTON VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


1ª TESTEMUNHA
3832


2ª TESTEMUNHA
3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 06/11/2019.



Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867